LEI N°1.599, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2.020 e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$559.500,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e quinhentos reais), destinado reforço de dotações de contratação por tempo determinado, vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil e obrigações patronais, nas seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.06 – Secretaria Municipal de Administração
02.06.01 – Secretaria de Administração
02.06.01.04 – Administração
02.06.01.04.122 – Administração Geral
02.06.01.04.122.0011 – Administração do Executivo Municipal
02.06.01.04.122.0011.2018 – Manutenção da Secretaria de Administração
02.06.01.04.122.0011.2018 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 73 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.01 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04 – Administração
02.13.01.04.122 – Administração Geral
02.13.01.04.122.0011– Administração do Executivo Municipal
02.13.01.04.122.0011.2023 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 357 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$30.000,00
02.13.01.04.122.0011.2023 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 358 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0071– Administração do Serviço Urbano
02.13.02.15.451.0071.2261 – Manutenção das Atividades Adm. Do Serviço Urbano
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 365 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$22.000,00
02.13.02.15.451.0071.2261 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 366 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$1.500,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.02 – Engenharia e Obras
02.13.02.15 – Urbanismo
02.13.02.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
02.13.02.15.451.0072– Infraestrutura Básica Urbana
02.13.02.15.451.0072.2266 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 374 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$64.000,00

02.13 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
02.13.03 – Serviços Públicos
02.13.03.15 – Urbanismo
02.13.03.15.452 – Serviços Urbanos

02.13.03.15.452.0073– Serviços Públicos Municipais
02.13.03.15.452.0073.2271 – Manutenção dos Serviços Urbanos
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
F: 384 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$270.000,00
02.13.03.15.452.0073.2271 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 385 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$46.000,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação
02.15.01.04 – Administração
02.15.01.04.122 – Administração Geral
02.15.01.04.122.0061 – Administração da Assistência Social
02.15.01.04.122.0061.2221 – Manutenção do Núcleo Administrativo da Assistência Social
02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 433 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$19.000,00
02.15.01.04.122.0061.2221 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 434 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$3.500,00

02.15 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
02.15.02 – Habitação
02.15.02.16 – Habitação
02.15.02.16.482 – Habitação Urbana
02.15.02.16.482.0062 – Habitar Carneirinho
02.15.02.16.482.0062.2231 – Manutenção das Atividades de Habitação Popular
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 447 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$17.000,00
02.15.02.16.482.0062.2231 - 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 448 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.000,00

02.17 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01 – Secretaria de Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Esporte
02.17.01.27 – Desporto e Lazer
02.17.01.27.812 – Desporto Comunitário
02.17.01.27.812.0084 – Esporte
02.17.01.27.812.0084.2291 – Manutenção das Atividades Esportivas
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 514 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.500,00
02.17.01.27.812.0084.2291 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 515 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00

02.18 – Secretaria Municipal de Meio Amb., Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01 – Secretaria de Meio Ambiente, Agrop., Agric. e Apoio as Associações
02.18.01.18 – Gestão Ambiental
02.18.01.18.541 – Preservação e Conservação Ambiental
02.18.01.18.541.0097 – Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 545 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$24.000,00
02.18.01.18.541.0097.2321 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
F: 546 - FR: 100 – Recursos Ordinários.....R$4.500,00
TOTAL.....R$559.500,00

Art. 2° - Fica autorizado o Departamento de Contabilidade, deste Município a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2020, em conformidade com os artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, na importância de R$344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), destinado reforço de dotações de vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb

02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.361 – Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034 – Primeiro Passos
02.10.01.12.361.0034.2123 – Manutenção do Ensino Fundamental
02.10.01.12.361.0034.2123 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
F: 204 - 118 – Transf. FUNDEB Aplicação na Rem. Profissionais do Magistério em Efetivo Ex.....R$344.000,00

Art. 3° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas nos Art. 1° desta Lei, o excesso de arrecadação realizado neste exercício financeiro no período de 01/01/2020 à 19/11/2020, compreendido entre a diferença a maior da arrecadação em relação a receita orçada, em acordo com o II, § 1°, Art. 43, da Lei Federal 4.320/64 e apuração conforme anexo I desta Lei.

Art. 4° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no Art. 2° desta Lei, a anulação parcial das seguinte dotação orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
02.10 – FUNDEB
02.10.01 – Fundeb
02.10.01.12 - Educação
02.10.01.12.368 – Educação Básica
02.10.01.12.368.0033 – Transportar para Estudar
02.10.01.12.368.0033.2111 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Básica
02.10.01.12.368.0033.2111 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
F: 222 - 119 – Transf. FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica.....R$344.000,00

Art. 5° - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos do PPAG 2.018 – 2.021 relativo ao exercício financeiro de 2.020 – Lei 1.408 de 21 de dezembro de 2.017

Art. 6° - Acrescenta R$903.500,00 (novecentos e três mil e quinhentos reais), distribuídos nos devidos programas de trabalhos no anexo de metas e prioridades para o exercício financeiro de 2.020 da Lei Municipal 1.493/19 - LDO.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de novembro de 2020.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I